
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 61/1959.

Aprova acôrdo celebrado entre o Estado e a União para execução do Serviço de Classificação de Produtos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de acôrdo celebrado entre o Govêrno do Estado do Pará e o Govêrno Federal, através do ministério da Agricultura em 28 de fevereiro de 1958, para execução dos Serviços de Classificação dos Produtos Agrícolas, Pecuários e das Matérias Primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 2º - A aprovação do acôrdo mencionado nesta Resolução fica, entretanto, condicionada à assinatura de um protocolo adicional, do qual constarão, obrigatoriamente, que, na execução do acôrdo, serão requisitados os funcionários necessários do Serviço de Classificação de Produtos do Estado, sem ônus para p Erário Estadual, correndo todas as despesas de pessoal à conta da receita oriunda das taxas estabelecidas em lei, e que o saldo da arrecadação por ventura existente correspondente às taxas mencionadas no referido acôrdo serão anualmente recolhidas aos cofres do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de novembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Benedito Carvalho
1º Secretário

Waldemir Alves Santana
2º Secretário

DOE Nº 19.186, DE 20/11/1959.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.